

PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PROT. Nº _____
FLS. Nº 5
ABX. _____

Bul
Autorizada publicação no painel
Da Prefeitura
29/10/2019
Assessoria de Comunicação

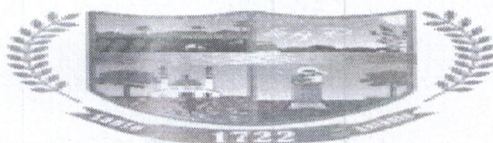
CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº117/2019, publicada em 29/10/2019, no site oficial da Administração Municipal, nos termos da Lei 180/93 e subsidiariamente a Lei .8.112/90, vem através de seu Presidente CITAR o (a) servidor (a) **FERNANDO LOURENÇO DE JESUS**, ocupante do cargo de **FISCAL TRIBUTARIO**, para, em atenção aos princípios constitucionais da AMPLA DEFESA e CONTRADITÓRIO, elencados no art. 5º, LV, CF/88, por si só, ou por meio de Advogado, **APRESENTAR DEFESA ESCRITA**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, sendo facultada desde este ato a retirada de cópia integral ou parcial dos autos, no endereço abaixo descrito. Informamos ainda que o processo correrá independentemente de seu comparecimento.

Local: Quadra-33 Lote-23/24, 3º andar Sala da Sindicância, Prédio Anexo da Prefeitura, Centro desta cidade.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 25 de outubro de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente Comissão Processante



PROTUB...
FLB. N° 6
ABS.

PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVISÃO DE COMISSÃO E SINDICÂNCIA

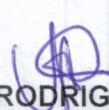
TERMO DE INDICIAÇÃO DO DENUNCIADO

Autos do Processo nº32702/2019

Denunciado: FERNANDO LOURENÇO DE JESUS

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria sob o nº117/2019 de 01 de outubro de 2019, publicada em 29/10/2019, incumbida de apurar os fatos relacionados constantes dos documentos de Folhas 01 do processo supracitado, com fundamento nos documentos de Processo, ofício, memorandos, ocorrência policial, documentos judiciais constantes de fls.006, 006,007,008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081,082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089 e 090, os quais demonstram infrações imputadas contra o servidor, conforme documentos comprobatórios supra mencionados, resolve **INDICIAR** o ora denunciado pela prática da infração disciplinar prevista nas Leis nº7.209/84, Lei nº9.268/96 e o que dispõe no Artigo 13,§1 e §4 da Lei 180/1993 deste município, consubstanciada em infrações especificadas nos leis supramencionadas, sem observar as prescrições regulamentares, cuja penalidade prevista é considerada grave.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 25 de outubro de 2019.


MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da Comissão Processante